



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XI – EDIÇÃO 1718 – DATA 16/05/2025**

### **SUMÁRIO**

#### **PODER LEGISLATIVO**

- DECRETO
- DECRETOS LEGISLATIVOS
- LEI
- LICITAÇÃO
- PORTARIA



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO

### ATO DO PODER LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 708/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o art. 10, *caput*, da Lei nº 4.204/2023, resolve determinar a progressão dos servidores abaixo relacionados para o nível II, com efeito a partir do dia 04 de maio de 2025:

|                           |                                                                     |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Aoliabe Elon Costa Silva  | Técnico Legislativo Administrativo - TLAD - nível I, matrícula 2338 |
| Marcio Jose Garcez Vieira | Fotógrafo Legislativo - FOLE – nível I, matrícula 2336              |

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 15 de maio de 2025.

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

- Presidente -

Feira de Santana  
Câmara Municipal  
Casa da Cidadania





## DECRETOS LEGISLATIVOS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO FEIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025, de autoria do Edil Jurandy da Cruz Carvalho, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Feirense ao Senhor **WELLINGTON JORGE BONESS DOS SANTOS**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a impressão do Título, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 13 de Maio de 2025.

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES

1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO

2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ

3º Vice-Presidente

Ver.ª LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA

1ª Secretária

Ver. ISMAEL BASTOS DE SANTANA

2ª Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS

3º Secretário





## DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA MARIA QUITÉRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2025, de autoria do Edil Marcos Antonio dos Santos Lima, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à Senhora **ERIKA SAMILE DE CARVALHO COSTA**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a confecção da Comenda, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 13 de Maio de 2025.

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA  
Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES

1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO

2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ

3º Vice-Presidente

Ver.ª LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA

1ª Secretária

Ver. ISMAEL BASTOS DE SANTANA

2ª Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS

3º Secretário





## DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO FEIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2025, de autoria do Edil Ivamberg dos Santos Lima, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Feirense ao Senhor **JOSÉ FÁBIO DE ARAÚJO LIMA**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a impressão do Título, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 13 de Maio de 2025.

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA  
Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES  
1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO  
2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ

3º Vice-Presidente

Ver.ª LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA  
1ª Secretária

Ver. ISMAEL BASTOS DE SANTANA  
2ª Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS  
3º Secretário





## DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO FEIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2025, de autoria do Edil Jorge Raimundo de Oliveira Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Feirense ao Senhor **ROQUE RAMOS FILHO**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a impressão do Título, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 13 de Maio de 2025.

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA  
Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES

1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO

2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ

3º Vice-Presidente

Ver.ª LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA

1ª Secretária

Ver. ISMAEL BASTOS DE SANTANA

2ª Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS

3º Secretário





## DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO FEIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2025, de autoria do Edil Jorge Raimundo de Oliveira Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Feirense ao Senhor **CARLOS HENRIQUE PASSOS**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a impressão do Título, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 13 de Maio de 2025.

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA  
Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES

1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO

2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ

3º Vice-Presidente

Ver.ª LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA

1ª Secretária

Ver. ISMAEL BASTOS DE SANTANA

2ª Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS

3º Secretário





## DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MARIA QUITÉRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2025, de autoria do Edil Luiz Ferreira Dias, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido a Comenda Maria Quitéria ao Senhor **ROQUE PEDRO DE BRITO JÚNIOR**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a confecção da Comenda, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 14 de Maio de 2025.

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA  
Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES

1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO

2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ

3º Vice-Presidente

Ver.ª LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA

1ª Secretária

Ver. ISMAEL BASTOS DE SANTANA

2ª Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS

3º Secretário





## DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO FEIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2025, de autoria do Edil Luiz Augusto de Jesus, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Feirense ao Senhor **GABRIEL JOSÉ MOURA NUNES SOARES**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a impressão do Título, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 14 de Maio de 2025.

Ver.MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA  
Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES

1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO

2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ

3º Vice-Presidente

Ver.ª LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA

1ª Secretária

Ver. ISMAEL BASTOS DE SANTANA

2ª Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS

3º Secretário





## DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MARIA QUITÉRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 37/2025, de autoria do Edil Marcos Antonio dos Santos Lima, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à Senhora **MAIZA SANDRA RIBEIRO MACEDO SILVA**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a confecção da Comenda, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 14 de Maio de 2025.

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA  
Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES

1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO

2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ

3º Vice-Presidente

Ver.ª LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA

1ª Secretária

Ver. ISMAEL BASTOS DE SANTANA

2ª Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS

3º Secretário





**LEI**

**L E I Nº 4.257 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.527/2015, ATUALIZANDO E ESTABELECE AS NOVAS NORMAS PARA AS OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA E A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS URBANOS DE CARGA, DE TRATORES E DE TRAÇÃO ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 26/2024, de autoria do Edil Silvio Dias, decretou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Alteram-se os Incisos I e II, e inclui o § 1º no Artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.527/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4 As áreas e vias com restrição de horário para operação de carga e descarga e de restrição à circulação, previstas no Anexo I desta Lei, são as seguintes:

I - Nas vias Rua Monsenhor Mario Pessoa, Av. Getúlio Vargas, Rua Olímpio Vital, Av. Maria Quitéria, Av. João Durval, Rua Pedro Américo de Brito e Av. José Falcão;

II - Na área central da cidade limitada pelas seguintes vias:

a) iniciando na Rua Carlos Valadares, esquina com Av. Maria Quitéria, deste ponto segue até a esquina com a Av. Presidente Dutra. Da Rua Mons. Mario Pessoa até a Praça da Matriz, segue pela Rua Desembargador Felinto Bastos até a Praça Fróes da Mota, segue pela Rua São José até a Rua Carlos Valadares, concluindo o perímetro da área de controle;

§ 1º Ficam autorizados o tráfego e as operações de carga e descarga na Avenida Presidente Dutra, na Avenida Rio de Janeiro, e na Avenida Noide Cerqueira, de Veículos de Carga com dimensões de no máximo 7,90 metros (sete metros e noventa centímetros) de para-choque a para-choque, e largura de 2,2 metros (dois metros e vinte centímetros), com tolerância de até 15% (quinze por cento).

Art. 2º Os demais Artigos permanecem vigentes e sem alteração.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 31 de julho de 2024.

**EREMITA MOTA DE ARAÚJO**

PRESIDENTE





## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2025 - Processo Administrativo nº 041/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Curso de Capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Feira de Santana. **CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, CNPJ: 83.594.978/0001-56 no Valor Global: R\$ 1.494,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).** Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer nº 080/2025 da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Feira de Santana, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 15 de maio de 2025.

Ver. Marcos Antonio dos Santos Lima

Presidente do Legislativo

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 116/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conceder Abono Permanência ao servidor MARLOY ANTONIO DE SANTANA, matrícula 679, TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, símbolo TLAM-VII, de acordo com o disposto no art. 3º § 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, disciplinado no art. 40, § 19 da CF/88, e art. 3º, III da EC 47/2005 e conforme Parecer Jurídico PJ-30/2025 exarado com base no processo de nº 60/2025, com efeito, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 15 de maio de 2025.

Ver. Marcos Antonio dos Santos Lima

- Presidente -

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
LIMA:73043311515

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO DOS  
SANTOS LIMA:73043311515  
Dados: 2025.05.15 21:28:24  
-03'00'

